



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
TRIBUNAL DE IMPOSTOS E TAXAS**

ATO TIT Nº 08/2017

*Dispõe sobre o recesso das Câmaras Julgadoras e da
Câmara Superior do Tribunal de Impostos e Taxas*

O Presidente do Tribunal de Impostos e Taxas - TIT, no exercício de suas atribuições e pela competência conferida pelos incisos I, II e V do artigo 19 do Decreto nº 54.486, de 26 de junho de 2009, considerando o disposto no artigo 32 do Regimento Interno do Tribunal de Impostos e Taxas e especialmente as necessidades de condução de trabalhos internos relacionados ao sistema eletrônico do contencioso, resolve:

Artigo 1º - O Tribunal de Impostos e Taxas entrará em recesso a partir do dia 18 de dezembro de 2017.

Artigo 2º - Durante o recesso as unidades da Secretaria do Tribunal funcionarão com expediente normal, sem que haja suspensão ou interrupção de prazo para a prática de qualquer ato processual, nos termos do § 2º do artigo 32 do Regimento Interno do Tribunal de Impostos e Taxas.

Artigo 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Tribunal de Impostos e Taxas, em 27 de novembro de 2017.

**OSWALDO FARIA DE PAULA NETO
PRESIDENTE**